



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº. 339/2009, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a concessão de aumento de salário de servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 78, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em observância da Lei Federal n.º 11.738/08.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aumento de 8% (oito por cento) no salário dos servidores públicos do Município de Luis Eduardo Magalhães, retroativo a 1º de abril de 2009.

Parágrafo único – Aos profissionais do Magistério Público da educação básica o percentual será de 20% (vinte por cento), em atendimento a Lei Federal n.º 11.738/08 (*Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica*).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2009.


HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO
PREFEITO MUNICIPAL